ADITIVO nº 01/2026-CEV

Altera o Edital nº 20/2026-GR, que estabelece as normas do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) 2027.1, para disciplinar as anotações das respostas e a saída dos candidatos da unidade de aplicação de provas.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA), no uso de suas atribuições, torna público o presente Aditivo, que altera o Edital nº 20/2026-GR, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) 2027.1, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a realização do referido certame está a cargo da Universidade Regional do Cariri (URCA), por meio da Comissão Executiva do Vestibular (CEV);

CONSIDERANDO o subitem 19.5 do Edital, que determina que os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site www.urca.br/cev, no link correspondente ao Processo Seletivo Unificado (Vestibular) 2027.1;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a lisura na aplicação das provas, mediante a adoção de procedimentos uniformes que resguardem a integridade do certame e previnam práticas que possam comprometer a igualdade de condições entre os candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º – O subitem 11.19 do Edital nº 20/2026-GR passa a vigorar com a seguinte redação: "11.19. O candidato poderá anotar as respostas das questões objetivas exclusivamente no canhoto próprio para essa finalidade, constante na capa do caderno de provas, ou no próprio caderno de provas, sendo vedada a utilização de qualquer outro suporte para esse fim. O canhoto deverá permanecer unido ao caderno de provas durante a aplicação, vedado seu destaque. Fica dispensada a apresentação do canhoto ao porteiro ou a qualquer agente no portão de saída da unidade de aplicação de provas".

Art. 2º – É vedado ao candidato registrar ou transportar anotações de respostas das questões objetivas em papéis avulsos ou em qualquer suporte distinto do canhoto próprio constante na capa do caderno de provas, inclusive em folhas, formulários ou partes destacadas do material de prova.

Art. 3º – O candidato poderá deixar a unidade de aplicação de provas após transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, observada a assinatura da lista de frequência e as demais exigências do subitem 11.15 do Edital nº 20/2026-GR. Contudo, antes dos últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o término da prova, não poderá sair da unidade levando o caderno de provas, o canhoto de anotações ou qualquer registro das respostas.

Art. 4º – Permanece inalterado o subitem 11.20 do Edital nº 20/2026-GR, que permite ao candidato levar o caderno de provas ao deixar definitivamente a sala somente nos últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o término da prova. Nesse período, o canhoto de anotações poderá ser levado exclusivamente se permanecer unido ao caderno de provas.

Art. 5º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 20/2026-GR e de seus eventuais aditivos que não sejam expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Art. 6º – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Crato (CE), 29 de outubro de 2026.

Ana Josicleide Maia
Presidente da Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA)